



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1293

DESCONTO DE 10 % DO IPTU 2021 TERMINA DIA 08 DE FEVEREIRO

A Prefeitura de Mangaratiba informa que termina dia 08/02 o período de validade do desconto de 10% para pagamentos em cota única do IPTU 2021. Para garantir o desconto, basta imprimir o carnê do IPTU no site da prefeitura e efetuar o pagamento integral do tributo nos bancos e casas lotéricas.

Vale lembrar, que o parcelamento do IPTU também pode ser feito em até dez vezes (sem desconto nesta modalidade).

A impressão do carnê de IPTU pode ser feita no site da Prefeitura mangaratiba.rj.gov.br, nos Teleinfos dos distritos ou no balcão de atendimento da sede administrativa do município, na Praça Robert Simões. É necessário ter o número de cadastro do imóvel ou matrícula do IPTU, encontrados em carnês ou boletos de anos anteriores.

O IPTU é a principal fonte de receita própria da Prefeitura. É o tributo que garante pagamento de servidores e investimentos nas áreas de pavimentação, educação, iluminação, saúde, segurança, obras, entre outras.

IPTU 2021
COM 10% DE
DESCONTO
TERMINA NO DIA
08 DE FEVEREIRO

PAGUE EM COTA ÚNICA.
VOCÊ ECONOMIZA E
AJUDA MANGARATIBA.

ACESSE PARA RETIRAR O BOLETO:

www.mangaratiba.rj.gov.br/



MANGARATIBA
UM NOVO TEMPO

MANGARATIBA VAI GANHAR AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

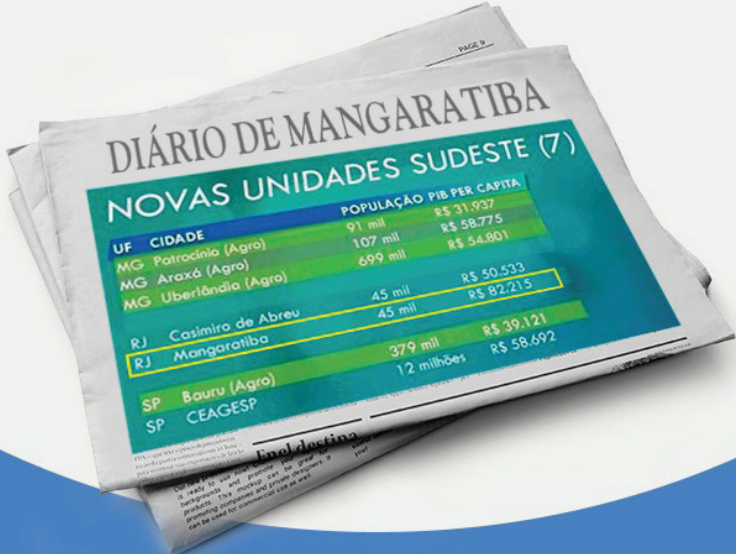
O Governo Federal acaba de anunciar que o município de Mangaratiba vai ganhar sua primeira agência da Caixa Econômica Federal. A previsão é que em cerca de três meses a unidade esteja à disposição da população.

A novidade já havia sido antecipada ontem pelo Prefeito Alan Bombeiro, juntamente com o Deputado Federal Otoni de Paula.

De acordo com o Governo Federal, a abertura das novas unidades da Caixa Econômica faz parte do plano de expansão do banco nas cidades brasileiras que tenham acima de 40 mil habitantes e Mangaratiba foi escolhida para ser contemplada com uma dessas agências.

“A chegada da Caixa é muito importante para Mangaratiba, pois, vai trazer mais serviços para a população e evitar que os moradores precisem se deslocar para agências em outros municípios. Agradeço ao Governo Federal por ter trazido essa melhoria para a cidade. Isso nos dá a certeza que estamos no caminho certo para o desenvolvimento”, agradeceu o Prefeito.

MANGARATIBA VAI GANHAR SUA PRIMEIRA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



UF	CIDADE	POPULAÇÃO	PIB PER CAPITA
MG	Patrocínio (Agro)	91 mil	R\$ 31.937
MG	Araxá (Agro)	107 mil	R\$ 58.775
MG	Uberlândia (Agro)	699 mil	R\$ 54.801
RJ	Casimiro de Abreu	45 mil	R\$ 50.533
RJ	Mangaratiba	45 mil	R\$ 82.215
SP	Bauru (Agro)	379 mil	R\$ 39.121
SP	CEAGESP	12 milhões	R\$ 58.692

CAIXA

 Prefeitura de Mangaratiba

 PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior
Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes
Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia
Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa
Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos
Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho
Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 3.616

CASOS CONFIRMADOS: 2.054

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 85

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 44

ÓBITOS POR COVID-19: 53

CASOS DESCARTADOS: 64

CASOS PROVÁVEIS: 1.498

ALTA DO ISOLAMENTO: 3.390

ALTA APÓS COVID-19: 1.957

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 3

SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL

TAXA DE LETALIDADE: 2,58%
TAXA DE MORTALIDADE: 1,14%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 40,91 %

FORA DO MUNICÍPIO:
323 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

DADOS ATUALIZADOS EM: 04/02/2021

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

559 CASOS NOTIFICADOS - 10 ÓBITOS

MURIQUI:

528 CASOS NOTIFICADOS - 11 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

43 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

MANGARATIBA:

1.652 CASOS NOTIFICADOS - 19 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACARÉ:

330 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

43 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.422 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Inclui Inciso ao Artigo 1.º e altera o Artigo 4.º e Artigo 6.º do Decreto N.º 3.523 de 17 de maio de 2016 que dispõe sobre Regulamentação do trâmite dos processos administrativos de licenciamento de obras e legalização de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de disciplinar a protocolização e o trâmite dos processos administrativos sobre licenciamento de obras e legalização de imóvel, garantindo maior eficiência e celeridade processual.

DECRETA

Art. 1.º Fica incluído ao Artigo 1.º do Decreto N.º 3.523 de 17 de maio de 2016 que dispõe sobre Regulamentação do trâmite dos processos administrativos de licenciamento de obras e legalização de imóvel e dá outras providências, o seguinte Inciso:

XIII – Certidão de Zoneamento, para consulta prévia quanto ao plano de zoneamento e eventual impedimento ambiental.

Art. 2.º Ficam alterados os Artigos 4.º e 6.º do Decreto N.º 3.523/2016, que passam a ter a seguinte redação:

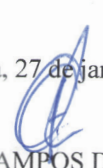
Art. 4.º Estando a documentação incorreta, a PGM dará prosseguimento ao processo.

Art. 6.º Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para abertura de processo requerendo licença ambiental.

Parágrafo único. Todos os assuntos ligados ao licenciamento ambiental serão enquadrados na legislação em vigor, principalmente na Lei n.º 1.209 de 06 de junho de 2019 (Código Ambiental Municipal).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de janeiro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.333, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Anexo I da Lei n.º 945 de 03 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 945 de 03 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

VALOR MENSAL DAS CONTRATAÇÕES POR FUNÇÃO.

Função	Programa	Carga Hora Mensal	Valor Mensal
Enfermeiro	C.A.P.S.	80 Horas	R\$ 2.121,62
Médico Psiquiatra	C.A.P.S.	80 Horas	R\$ 7.000,00
Psicólogo I	C.A.P.S.	80 Horas	R\$ 2.121,62
Fonoaudiólogo	C.A.P.S.	80 Horas	R\$ 2.121,62
Psicólogo II	C.A.P.S.	120 Horas	R\$ 2.500,00
Téc. de Enfermagem	C.A.P.S.	144 Horas	R\$ 1.166,20
Terapeuta em Dependência Química	C.A.P.S.	120 Horas	R\$ 2.121,62
Auxiliar de Saúde Bucal (A.S.B.) Segunda a Sexta	C.E.O.	144 Horas	R\$ 1.100,00
Dentista	C.E.O.	144 Horas	R\$ 2.200,00
Auxiliar de Saúde Bucal (A.S.B.) Segunda a Sexta	P.S.B.	180 Horas	R\$ 1.100,00
Dentista	P.S.B.	180 Horas	R\$ 2.500,00
Dentista	P.S.B.	108 Horas	R\$ 1.500,00
Enfermeiro I	E.S.F.	180 Horas	R\$ 3.000,00
Enfermeiro ESF	E.S.F.	180 Horas	R\$ 2.500,00
Médico ESF	E.S.F.	180 Horas	R\$ 8.000,00
Médico ESF	E.S.F.	64 Horas	R\$ 3.500,00
Téc. de Enfermagem ESF	E.S.F.	180 Horas	R\$ 1.100,00
Agente Comunitário de Saúde	PACS	180 Horas	R\$ 1.400,00
Acadêmico de medicina	PROCAPE	96 Horas	R\$1.100,00
Médico	NASF	72 Horas	R\$ 3.000,00
Farmacêutico	NASF	180 Horas	R\$ 2.500,00
Nutricionista	NASF	180 Horas	R\$ 2.500,00
Assistente Social	NASF	180 Horas	R\$ 2.500,00
Fisioterapeuta	NASF	72 Horas	R\$ 2.121,62
Fonoaudiólogo	NASF	72 Horas	R\$ 2.121,62
Avaliador Físico	NASF	180 Horas	R\$ 2.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

A.S.B. (24hrs HMVSB)	PROFAPS	96 Horas	R\$ 1.100,00
A.S.B. (Ambulatório Postos de Saúde)	PROFAPS	Diarista	R\$ 1.100,00
Assistente Social	PROFAPS	80 Horas	R\$ 2.121,62
Dentista (Ambulatório Postos de Saúde)	PROFAPS	80 Horas	R\$ 2.121,62
Dentista (24hrs HMVSB)	PROFAPS	96 Horas	R\$ 2.121,62
Enfermeiro 24hrs	PROFAPS	96 Horas	R\$ 2.121,62
Enfermeiro II	PROFAPS	200 Horas	R\$ 2.500,00
Farmacêutico	PROFAPS	80 Horas	R\$ 2.121,62
Fisioterapeuta	PROFAPS	80 Horas	R\$ 2.121,62
Fonoaudiólogo	PROFAPS	80 Horas	R\$ 2.121,62
Médico	PROFAPS	96 Horas	R\$ 10.000,00
Médico Pediatra	PROFAPS	96 Horas	R\$ 11.000,00
Médico	PROFAPS	80 Horas	R\$ 7.000,00
Médico	PROFAPS	40 Horas	R\$5.000,00
Médico Veterinário	PROFAPS	80 Horas	R\$ 2.500,00
Nutricionista	PROFAPS	80 Horas	R\$ 2.121,62
Téc. de Laboratório	PROFAPS	192 Horas	R\$1.166,20
Téc. de Enfermagem	PROFAPS	192 Horas	R\$1.166,20
Téc. de Aparelho Gessado	PROFAPS	192 Horas	R\$1.166,20
Téc. de RX.	PROFAPS	96 Horas	R\$1.166,20
Terapeuta Ocupacional	PROFAPS	120 Horas	R\$ 2.121,62

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1.º de março de 2021.

Mangaratiba, 29 de janeiro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****LEI N.º 1.335, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Revoga o § 3.º do Art. 1.º da Lei n.º 1.297, de 24 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica revogado o § 3.º do Art. 1.º da Lei n.º 1.297, de 24 de Junho de 2020, passando a ter a seguinte redação o referido Artigo:

“Art. 1.º Fica fixado o percentual em 14% (quatorze por cento) das novas alíquotas mínimas de contribuição previdenciária do servidor público municipal e do ente município, no âmbito de sua administração direta e indireta, para o Instituto de Previdência de Mangaratiba - Previ Mangaratiba.

§ 1.º As alíquotas criadas no caput do presente artigo irão vigorar, a partir de 1.º de março de 2020, nos moldes determinados pelo artigo 11 da Emenda à Constituição Federal n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 2.º As alíquotas criadas no caput deste artigo poderão sofrer eventuais majorações em razão dos resultados de revisão anual do Cálculo Atuarial, nos termos da legislação federal aplicável.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de janeiro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Caio Vettorazzi
Rafaela Neves
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal